

Imposto de Renda

PENSÃO ALIMENTÍCIA

Informativo Tributário 2023



Por
Dra. Hadassah L. S. Santana



Pós-doutorado em Direito Tributário (UNB). Coordenadora do curso de pós-graduação em Holding Familiar (Verbo Jurídico). Professora do Programa do Mestrado em Administração Pública da Escola de Políticas Públicas e Governo da Fundação Getulio Vargas (EPPG/FGV). Assessora Legislativa na Câmara Federal em Matéria Tributária. Consultora Sênior da Sousa e Diniz Advocacia.

www.sousaediniz.com.br

Isenção do IR sobre valores da pensão alimentícia

Quem pagou Imposto de Renda sobre a pensão alimentícia recebida nos últimos 5 anos pode solicitar a restituição deste dinheiro junto à Receita Federal do Brasil.

A incidência do imposto de renda sobre pensões alimentícias foi vetada em junho de 2022. O STF considerou que a tributação é inconstitucional e fere direitos fundamentais, atingindo o direito de pessoas vulneráveis.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) Nº 5422

A decisão é retroativa e alcança as pensões alimentícias recebidas desde o ano de 2018.

Quem tem direito à restituição?



Eu pago pensão alimentícia. Tenho direito a receber algum valor?

- O pagamento de pensão alimentícia sempre foi dedutível e permanece assim. Você continua declarando, deduzindo da base de cálculo e colocando o CPF do alimentando. **Não houve mudanças para quem paga a pensão alimentícia.**
- Não há previsão de dedução de pagamentos de pensão alimentícia decorrente de sentença arbitral. É necessário que o valor tenha sido estabelecido por decisão judicial ou acordo homologado judicialmente ou por escritura pública.



Eu recebo pensão alimentícia. Tenho direito a receber algum valor?

- Sim! Você pode receber os valores que pagou a título de imposto de renda sobre a pensão alimentícia, considerando a retroatividade tributária: 5 anos. Sendo assim, as declarações de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 devem ser retificadas.
- Aliás, se o valor de imposto a restituir aumentar, a diferença será depositada na sua conta bancária informada na declaração, seguindo o cronograma de lotes e prioridades legais. Mas se o valor do imposto a pagar for reduzido, o que você pagou a mais pode ser devolvido.

Entre em contato conosco:

Dra. Hadassah Laís S. Santana
Sousa e Diniz Advocacia

Fixo (61) 3264-0080
WhatsApp (61) 9 8333-0505

SHIS QI 03 – Conjunto 12 – Casa 21 –
Lago Sul, Brasília/DF

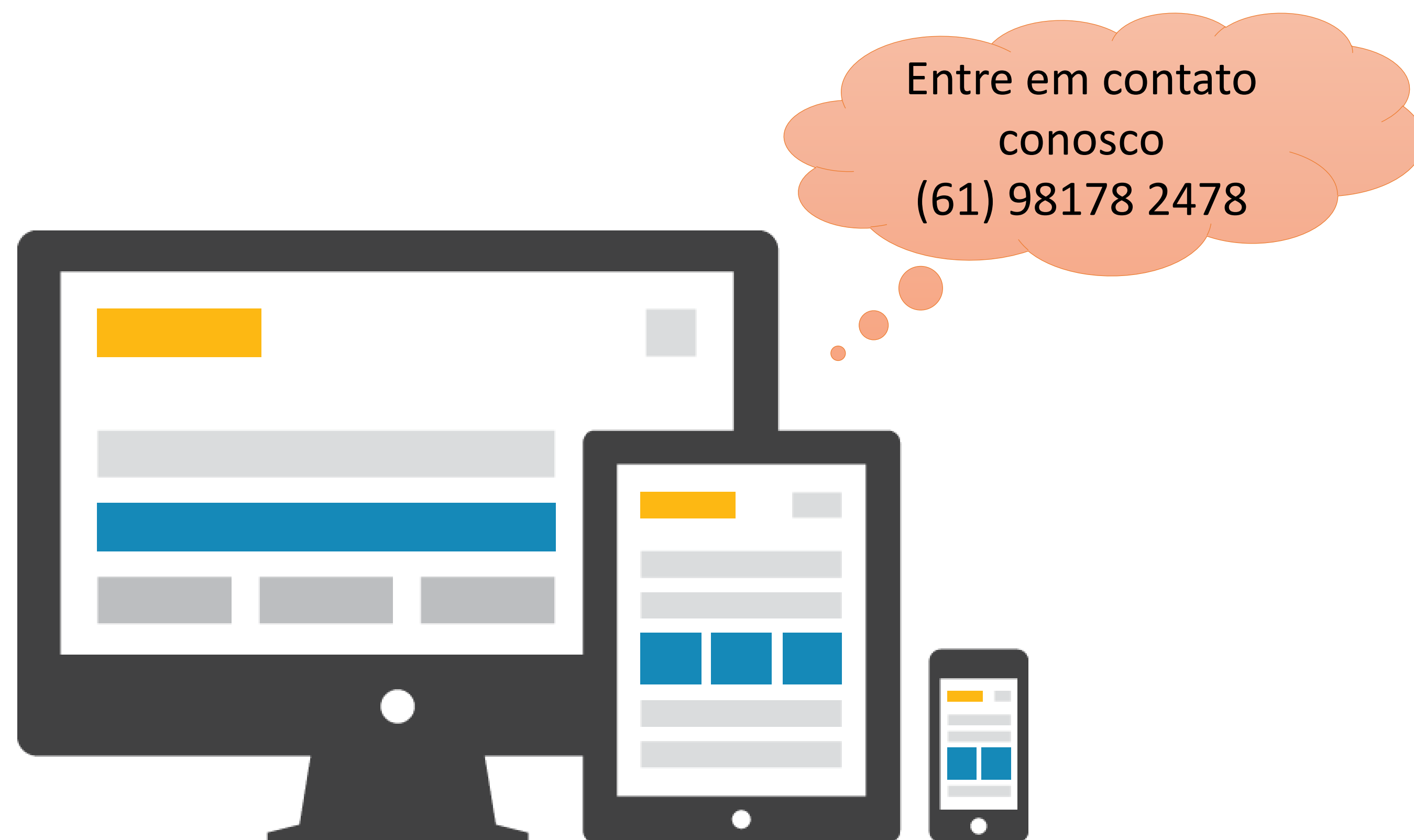
www.sousaediniz.com.br

É possível declarar o imposto de renda por plataforma online?

- Sim! Você pode fazer e entregar a sua declaração de imposto de renda pela plataforma online (direto na internet), pelo aplicativo Meu Imposto de Renda para celulares e tablets, ou baixando o programa e instalando no seu computador.

Lembrando que com a conta gov.br, de nível prata ou ouro, você pode iniciar a declaração pré-preenchida, já com as informações recebidas pela Receita Federal de empresas, bancos, médicos, entre outros, o que facilita o preenchimento e evita erros.

Situações específicas



Erro na declaração retificadora

Posso pedir retificadora mesmo que eu tenha parcelado o débito de IRPF?

Não. Algumas situações impedem que o usuário faça a declaração retificadora pela internet.

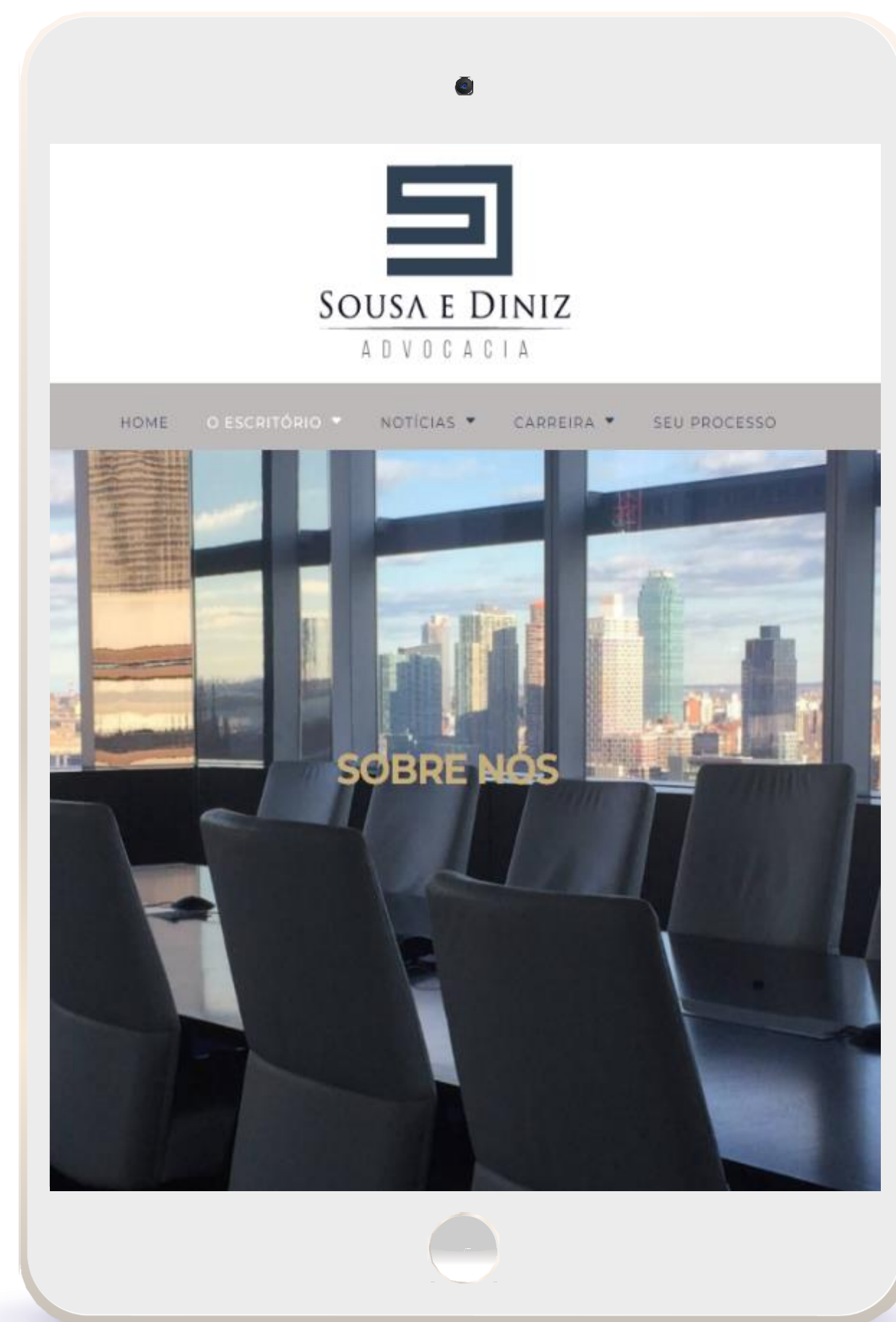
Quais são elas?

Valores parcelados

Valores inscritos em dívida ativa

A dívida do IR está parcelada?

Não há procedimento definido na Receita Federal e a devolução só acontece após a revisão dos lançamentos de ofício de declarações com rendimentos de pensão alimentícia.



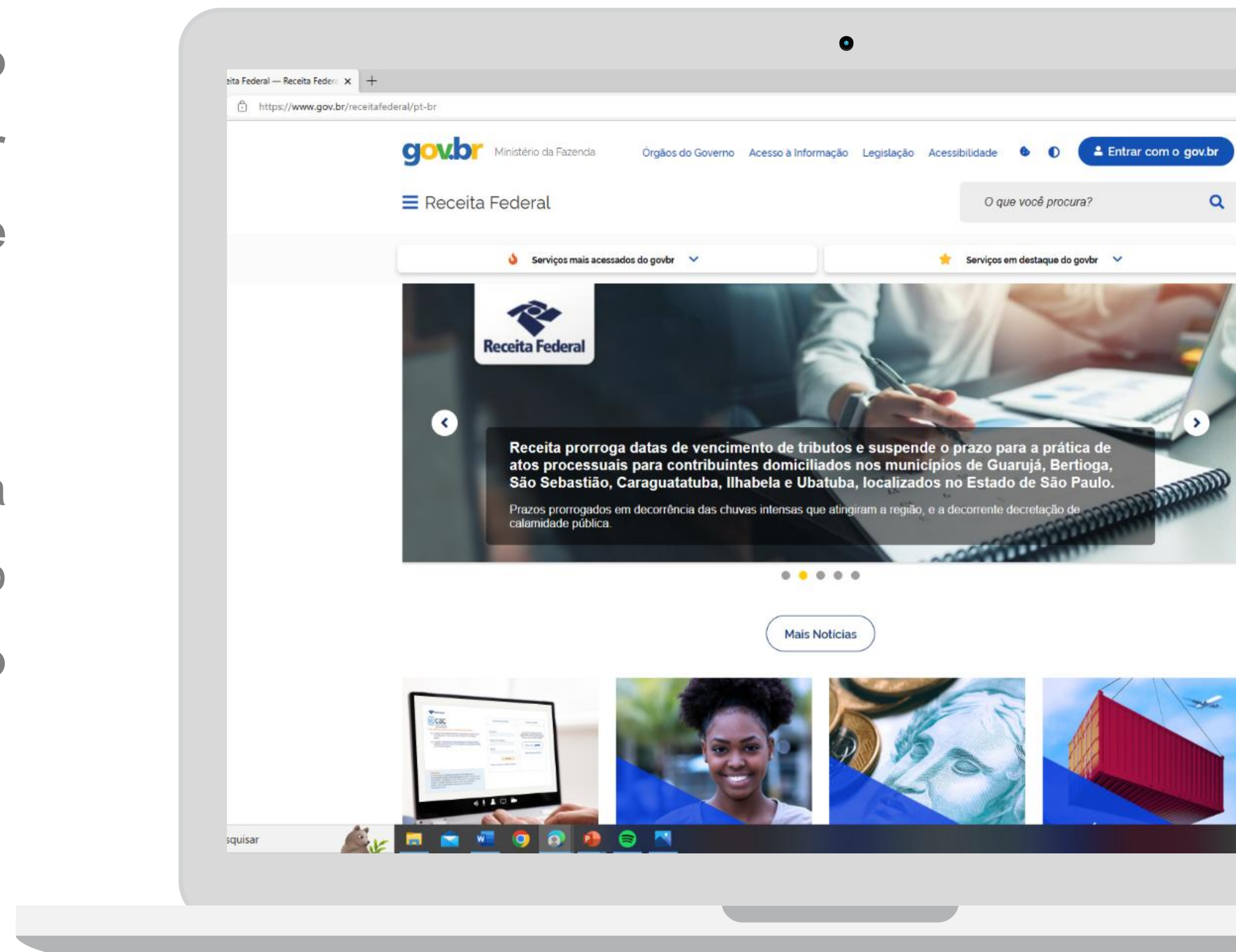
A dívida do IR contestada?

Não há procedimento definido na Receita Federal e a devolução só acontece após a revisão dos lançamentos de ofício de declarações com rendimentos de pensão alimentícia.

Em ambos os casos é melhor que o contribuinte procure orientação profissional com um advogado ou contador especializado

Paguei multa por causa da declaração da pensão alimentícia. Posso pedir a devolução desse valor referente à multa, além do valor pago pelo Imposto de Renda?

Sim. Será necessário o pedido de cancelamento da declaração e revisão do lançamento da multa por atraso na entrega da declaração. **Precisa abrir um processo administrativo pelo e-CAC.**



Como incluir meu filho como dependente?

Você pode retificar sua declaração e incluir seu filho desde que você tenha optado pela tributação com deduções legais e seu filho não tenha enviado uma declaração própria (como titular).

A declaração com desconto simplificado não inclui dedução por dependente e não é permitido alterar a forma de tributação após o prazo legal. E se seu filho enviou declaração própria, ele precisa pedir o cancelamento da declaração dele antes de você retificar a sua.

Preciso declarar a pensão se ela é um rendimento isento?

Sim, se o valor for maior do que R\$ 40.000,00 você estará obrigado a enviar a declaração.



Posso usar o desconto simplificado?

O imposto de renda é calculado aplicando um percentual sobre a base de cálculo. A base de cálculo é tudo que a pessoa recebeu de rendimentos tributáveis menos as despesas dedutíveis. Ou seja, quanto menor a base de cálculo, menor o imposto. Quanto maior as despesas dedutíveis, menor o imposto.

Por exemplo: Se uma pessoa recebeu rendimentos anuais de 100 mil e possui despesas dedutíveis 5 mil somente pagará imposto sobre a base de cálculo que é 95mil. E você pode escolher entre as despesas dedutíveis (deduções legais) ou o desconto padrão de 20% (desconto simplificado), limitado a R\$ 16.154,34 (desconto máximo).

Mas atenção! Se usar o desconto padrão, não poderá utilizar as despesas dedutíveis.

Seguindo o exemplo anterior, havendo somente R\$ 5 mil de despesas dedutíveis, seria melhor escolher o desconto simplificado de 20% (R\$ 20 mil, que na verdade seria R\$ 16.154,34 - desconto máximo) que reduziria a base de cálculo para R\$ 83.845,66.

01

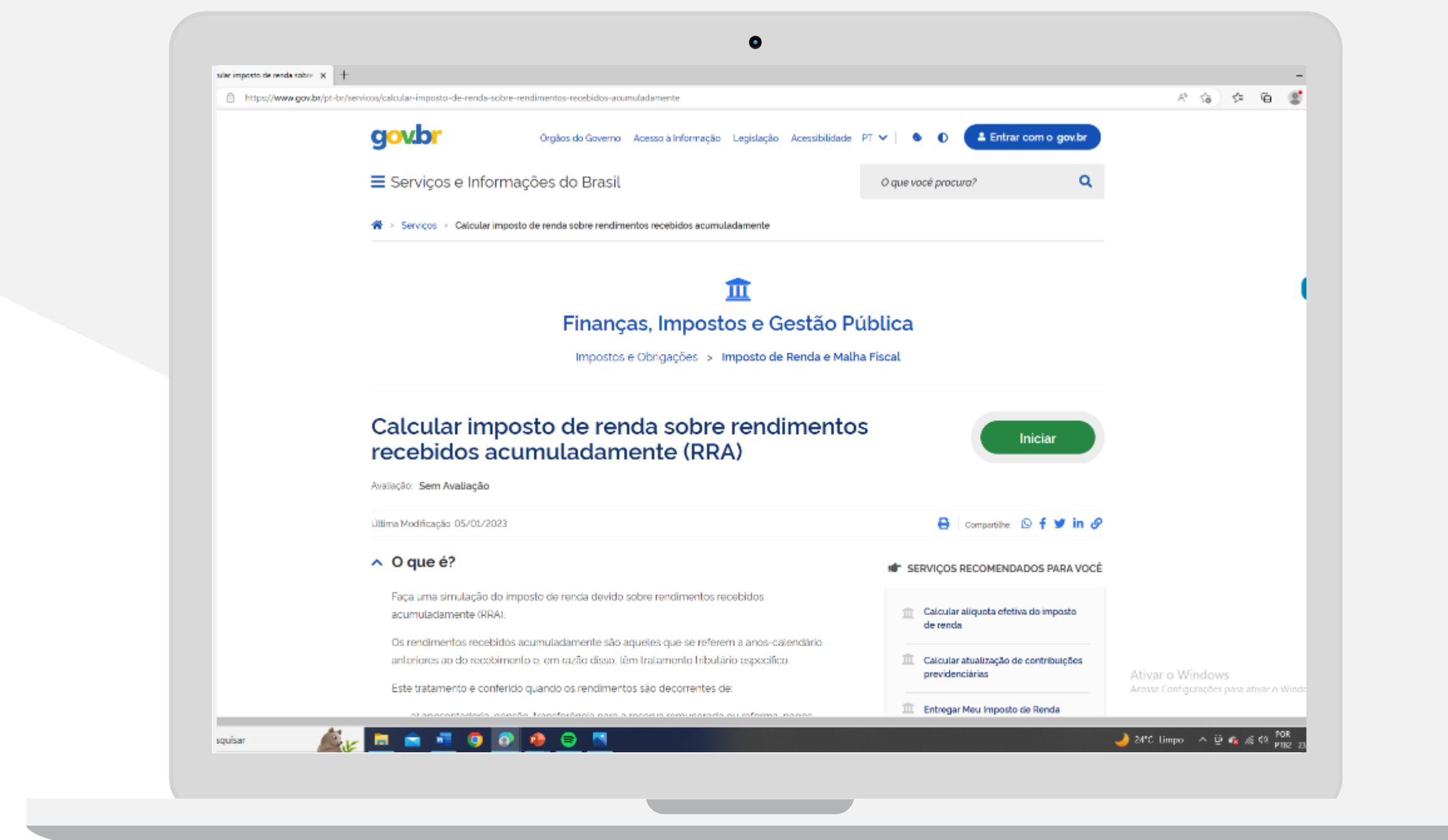
Quem paga (alimentante): a pessoa obrigada ao pagamento da pensão alimentícia;

02

Beneficiário (alimentando): a pessoa que tem direito a receber pensão alimentícia;

03

Responsável: a pessoa que recebe a pensão, quando o beneficiário não pode receber.



Qual a diferença entre dependente e alimentando? O alimentando é quem recebe a pensão em função de uma decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Geralmente quem é dependente não pode ser alimentando na mesma declaração.

Mais uma parceria do
SINDILEGIS para você!



SOUSA E DINIZ

A D V O C A C I A

